



## PORTARIA Nº 025, DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Estabelece orientações aos segurados sobre o Recadastramento obrigatório no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19)”

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, incisos I e XVIII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o artigo 8º do Decreto Municipal nº 982, de 09 de maio de 2019;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), bem como a necessidade de estabelecer orientações e diretrizes preventivas para evitar o deslocamento do cidadão a este Instituto de Previdência Municipal para Recadastramento e demais serviços que abrangem o atendimento ao público,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender a obrigatoriedade do Recadastramento aos aposentados e pensionistas que façam aniversário entre os meses de fevereiro a junho de 2020, bem como dos servidores ativos, em virtude da crise de saúde pública pelo coronavírus COVID 19, classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

**Parágrafo único.** Os segurados não terão interrupção nos pagamentos por não realizar o Recadastramento pelo período mencionado no *caput*.

**Art. 2º** Enquanto perdurar a declaração de emergência está suspensa a realização de visitas externas para fins de Recadastramento de idosos com idade acima de 70 anos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 20 de março de 2020.

  
**Raquel de Araújo Nogueira**  
Diretora-Presidente do RBPREV

Publicado no D.O.E. Nº: 12775
D e 07/04/2020
Pág. nº: 102